

EDITAL Nº 0001/2019

CADASTRAMENTO E RECADASTRAMENTO TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO

A Secretária da Educação de São Sebastião, no exercício das suas atribuições legais e, com fulcro no Inciso III do Artigo 74 da Lei Orgânica do Município:

PUBLICA O SEGUINTE EDITAL:

Convocamos a comparecer na Secretaria Municipal da Educação, Rua Prefeito Mansueto Pierotti, 391, 2º Andar, Centro, todos os alunos interessados em fazer suas inscrições para o cadastramento do benefício social do transporte universitário (municipal e intermunicipal), bem como os alunos já cadastrados, a fim de realizar o recadastramento, conforme regras a seguir:

Art. 1º - Os alunos devem comparecer na Secretaria da Educação do dia 21/01/2019 ao dia 25/01/2019, no período das 09h as 19hs, impreterivelmente;

§ 1º - Os alunos interessados em realizar o cadastramento ou recadastramento na Regional Costa Sul devem comparecer ao CRASS – Centro de Referência em Assistência Social de Boiçucanga, localizado na Rua Sargento Felisbano, 200, Boiçuganga, no período das 09h as 12h e das 13h as 18h.

Art. 2º - Os alunos para cadastramento inicial devem cumprir obrigatoriamente as exigências do Art. 9º, inc. I e III da Lei 2.435/17 e entregar a seguinte documentação:

I – Declaração ou Requerimento de Matrícula;

II – Comprovante de Endereço;

III – Cópia do RG;

IV – Cópia do CPF;

V – Documento autenticado que comprove ser residente no município de São Sebastião por, pelo menos, 05 (cinco) anos;

VI – Declaração de próprio punho atestando residir no município de São Sebastião por 05 (cinco) anos, responsabilizando-se civil e criminalmente pelo atestado, com firma reconhecida.

§ 1º - O aluno interessado no cadastramento para utilização no sistema de fretamento, além dos documentos mencionados no Art. 2º, deve entregar uma foto 3X4 recente;

§ 2º - O aluno interessado no cadastramento para utilização do sistema de reembolso de passagens deve comprovar sua residência no município onde está sediada a Instituição de Ensino no qual se encontra matriculado.

Art. 3º - Os alunos para recadastramento devem comprovar, através de documento hábil emitido pela Instituição de Ensino, com carimbo e assinatura, informando o curso e o período, que está devidamente matriculado.

§ Único – Além da comprovação da matrícula o aluno deve entregar a credencial de embarque e uma foto 3X4;

Art. 4º - O aluno que não possuir a documentação necessária para requerer o cadastramento ou recadastramento no prazo do edital deve requerer tempestivamente a prorrogação do prazo para apresentação da documentação;



PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO
ESTÂNCIA BALNEÁRIA ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria da Educação



Art. 5º - Para o cadastramento o interessado deve comparecer pessoalmente, não sendo permitido o comparecimento por procurador, salvo situações devidamente justificadas por problemas de locomoção decorrentes de problemas de saúde, oportunidade em que seu procurador deve entregar a documentação necessária e solicitar a prorrogação do prazo, se necessário;

§ Único – Caso o interessado não possua 18 (dezoito) anos completos, o cadastramento deve ser realizado pelos pais ou responsável.

Art. 6º - O recadastramento pode ser realizado por pessoa indicada pelo beneficiário através de carta, procuração ou documento similar, de próprio punho confeccionado pelo beneficiário autorizando a realização do recadastramento.

Art. 7º - Ao efetuar o cadastramento ou o recadastramento, a Comissão do Transporte Universitário verificará se foram entregues todos os documentos necessários e, em caso positivo, expedirá um protocolo de entrega da documentação para controle do interessado;

§ 1º - Caso o interessado não esteja de posse da documentação completa, deve solicitar a prorrogação do prazo em documento confeccionado pelo interessado em duas vias, servindo uma delas de protocolo do pedido, a responsabilidade pela elaboração do documento e cópia é do interessado;

§ 2º - A Comissão do Transporte Universitário está proibida de receber documentação incompleta ou fora do prazo do Edital.

Art. 7º - No prazo do cadastramento e recadastramento somente serão recolhidos os documentos, o julgamento será realizado posteriormente pela Comissão do Transporte Universitário, devendo o interessado comparecer na Secretaria da Educação a partir do dia 04/02/2019 para tomar conhecimento do julgamento da Comissão e, se for o caso, retirar sua credencial de embarque.

Art. 8º - Casos omissos ou situações que não se adéquem a legislação municipal devem ser requeridos no prazo deste Edital, em documento redigido pelo interessado e endereçado a Secretaria Municipal da Educação, que avaliará cada situação individual através de Comissão instituída para esta finalidade.

São Sebastião, 07 de janeiro de 2019.

Fábio Aranha
Secretário da Educação